

Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto br. – nic.br

CNPJ. : 05.506.560/0001-36

“PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES”

- 1) Examinamos o Balanço Patrimonial Consolidado do **Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto br – nic.br**, levantado em **31 de dezembro de 2006**, e as respectivas Demonstrações do Superávit, das Mutações do Patrimônio Social, das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes a este exercício, elaborado sob a responsabilidade da administração dessa Entidade. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.
- 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as Normas de Auditoria, aplicáveis no Brasil e compreenderam: **(a)** o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações, e o sistema contábil e de controles internos da Entidade; **(b)** a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; **(c)** a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto.
- 3) Em sua “Nota Explicativa 14” a administração da Entidade informou que não constituiu Provisão para Eventuais Perdas com Processos Judiciais. Com isso, os possíveis reflexos do resultado final dessas ações, nas Demonstrações Contábeis, dependerão de futuras decisões judiciais, cujos efeitos não são conhecidos em virtude da falta de mensuração da mesma.
- 4) Em sua “Nota Explicativa 15” a administração da Entidade, fundamentada em parecer jurídico que entende pela Imunidade das Contribuições a Seguridade Social-Patronal, não está reconhecendo em sua contabilidade o montante referente aos não recolhimentos das Contribuições Sociais - Patronal. Ainda, que poderão estar sujeitas à fiscalização, inspeção e aceitação pelas autoridades tributárias competentes. Desta forma os efeitos nas Demonstrações Contábeis não são conhecidos em virtude da falta de mensuração da mesma.

- 5) Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos que poderiam decorrer de possíveis ajustes pelo descrito nos parágrafos 3 e 4 as Demonstrações Contábeis referidas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto br – nic.br** em **31 de dezembro de 2006**, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio social e as origens e aplicações de recursos, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- 6) O exame das Demonstrações Financeiras da Entidade do exercício findo em 31 de dezembro de 2005, também foram por nós auditadas e o parecer emitimos com ressalva em 01 de março de 2007 referente a ausência da constituição da Provisão para Eventuais Perdas com Processos Judiciais” e o não reconhecimento em sua contabilidade do montante referente aos não recolhimentos das Contribuições Sociais que poderão estar sujeitas à inspeção e aceitação pelas autoridades pelas autoridades tributárias competentes.

São Paulo - SP, 02 de março de 2007.

AUDITUS CONSULTORES E AUDITORES INDEPENDENTES.
CRC.: 2 SP 0021171/ 0-0

Carmo Antônio Marino
CPF.: 001.124.618 – 91
CRC.: 1SP 053.925/0- 4

Alexandre Chiaratti do Nascimento
CPF.: 147.823.488-19
CRC.: 1 SP. 187.003/O-0
CNAI – SP - 1620

Alexandre Moreira de Sousa
CPF.: 001.452.118 – 00
CRC.: 1 SP. 002.200 / 0 –4
CVM.: Ato Declaratório N.º 50